



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro / Fone: (092) 3533-2528
Parintins- AM - CEP: 69 151-271
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020-PGMP

**INSERE O INCISO V, NO ART. 6º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2020-
PGMP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica inserido o inciso V no art. 6º, da Lei Complementar nº 029/2020-PGMP (Dispõe sobre a estrutura funcional do Conselho Municipal de Educação do Município de Parintins e dá outras providências), o qual passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 6º...”

V – Um representante da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC/PIN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 30 de setembro de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº017/2020 - CMRH/SEMAD